



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO

Processo Administrativo SEI nº 0002216-06.2025.6.07.8100

Unidade Demandante: SETRA - Seção de Transportes

Equipe de Planejamento:

Cristianno Pasqualini da Rosa - Mat. 2356

Diego Rodrigues - Mat. 1699

1. OBJETIVO

1.1 Estes Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência, em sendo constatada a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-DF, sob demanda, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas de reposição e acessórios originais, genuínos e de primeira linha e de materiais, inclusive pneus, assim como assistência de socorro (guincho 24h).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-DF, sob demanda, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, originais ou genuínas de primeira linha e de materiais, inclusive pneus, assim como assistência de socorro (guincho 24h).

2.2 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem os veículos que compõem a frota oficial do TRE-DF em perfeitas condições de utilização a qualquer tempo, aumentando-se sua vida útil no que se refere à manutenção e conservação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais legislações correlatas.

2.3 Contratar uma empresa especializada em manutenção automotiva é essencial para a realização de serviços preventivos e corretivos nos veículos do TRE-DF. Essa ação busca assegurar a segurança, a confiabilidade e o adequado funcionamento da frota, que representa um ativo crucial para as operações da organização. É importante prevenir problemas mecânicos futuros e prolongar a durabilidade dos veículos, além de realizar os reparos necessários para solucionar questões já existentes, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso em condições ideais.

2.4 A contratação se justifica pois o Contrato nº 15/2023 (PA SEI 0006148-07.2022.6.07.8100), não poderá ser prorrogado, por se tratar de Dispensa de Licitação. Logo, afim de se suprir eventual descontinuidade dos serviços de manutenção, este procedimento visa a contratação dos serviços já discriminados.

2.5 A contratação justifica-se, ainda, por que o TRE-DF não possui mão de obra especializada para execução dos serviços diretamente, tampouco possuir os acessórios, peças e materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos. Desse modo, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem o cumprimento da missão a cargo deste Órgão, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada no ramo de atividades.

2.6 O resultado esperado é a frota deste TRE-DF se manter em perfeita condições de uso, garantindo atendimento das diversas demandas de serviços de transportes deste Regional realizados por frota própria.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Esta contratação está prevista no item 94 do Plano de Contratações Anual - PCA/2025 (1732536).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO SERVIÇO

4.1.1 Serviço continuado, com fornecimento de peças e serviços.

4.1.1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 O objeto da presente contratação se enquadra no conceito de “serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”, conforme inciso XI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3 A natureza do serviço objeto desta contratação se enquadra na definição de serviço contínuo, nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. A continuidade do serviço representa a persistência da necessidade pública a ser cumprida, qual seja, manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais. Os serviços cuja contratação está sendo proposta são necessários continuamente nas unidades do TRE-DF, visando assegurar o transporte de autoridades, de servidores, de equipamentos, assim como atender as demandas de transportes de todas as unidades orgânicas do TRE-DF.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 O Plano de Logística Sustentável deste Tribunal e o CNJ determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas, sendo assim, a Contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, mediante o preenchimento e a assinatura da declaração constante no Anexo III do Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada deverá observar, na execução dos serviços e no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 (atualizada pela Resolução CNJ nº 550/2024), do Plano de Logística Sustentável do TRE-DF 2021-2026 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU. Adicionalmente, deverá atender às disposições das seguintes Resoluções

CONAMA, visando à viabilidade técnica e ao adequado tratamento dos impactos ambientais específicos:

4.2.2.1 Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONAMA nº 450/2012);

4.2.2.2 Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

4.2.2.3 Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003.

4.2.3 A futura contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, bem como deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4 A contratada demonstrará a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

4.2.5 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12, Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG.

4.2.6 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.2.6.1 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.2.6.2 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.2.6.3 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos, baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.2.7 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.2.8 As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.3 DURAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1 A vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, desde que mantida a vantajosidade técnica e econômica da contratação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Sejam juntados justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

4.4 VISTORIA

4.4.1 Os interessados poderão realizar vistoria técnica nos veículos, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, junto à Seção de Transporte, localizada neste Tribunal - endereço: SGON, Quadra 03, lotes 160/180, CEP 70.610-630, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame público, mediante prévio agendamento nos telefones (61) 3048- 1996 e 3048-1991 ou e-mail setra@tre-df.jus.br.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes do capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, por não representar um benefício para a Administração, no caso concreto, dada a baixa complexidade envolvida na execução do serviço, e também pelo fato de significar, como regra, a majoração da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.6 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

4.6.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a instalação do Sistema Cília (ou similar) em equipamento da CONTRATANTE sem custos para esta.

4.6.2 Em razão da instalação do software, pode haver a necessidade de orientação a respeito do uso deste, o que ocorrerá sem custos extras e em horário a ser combinado em comum acordo para ambas as partes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,

ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1 VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL:

VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL - TRE-DF					
ITEM	VEÍCULO	PLACA COMUM	PLACA VINCULADA	ANO	RENAVAM
	FABRICANTE: GM			QUANTIDADE: 03	
01	Celta Spirit	JJU 0461	-	2010	195021614
02	Celta Spirit	JJU 0471	-	2010	195022831
03	Caminhão GMC	JFP 4992	-	1999	730956423
	FABRICANTE: RENAULT			QUANTIDADE: 04	
04	Renault Megane	JGC 7201	-	2008	973442166
05	Renault Megane	JGC 7211	-	2008	997345238
06	Renault Fluence	JKO 4941	-	2012	511402619
07	Renault Fluence	JKO 4921	JIC 0280	2012	511402279
	FABRICANTE: FIAT			QUANTIDADE: 08	
08	Fiat Ducato	JHN 9343	-	2011	308483650
09	Fiat Ducato	JII 0672	-	2011	284875228
	FABRICANTE: VOLKSWAGEN			QUANTIDADE: 02	
10	Caminhão VW 13-150	JFP 2795	-	2002	799078786
	FABRICANTE: FORD			QUANTIDADE: 05	
11	Caminhão Ford	JFO 4897	-	1991	005163242
12	Caminhão Ford	JGJ 6833	-	2005	876523084
13	Ford Ranger CD	JJU 1591	-	2010	197671764
14	Ford Focus SE	QNR 7757		2017	1141187393
15	Ford Focus SE	QNO 4076	JIC 0250	2017	1138192918
	FABRICANTE: MITSUBISHI			QUANTIDADE: 02	
16	Mitsubishi Triton Out GLS	SSF 1F10	-	2023	1371255056
17	Mitsubishi Triton Out GLS	SSF 1F14	-	2023	1371255960
	FABRICANTE: KIA			QUANTIDADE: 01	
18	Reboque	JKH 5731	-	2005	874037077
	FABRICANTE: TRIANON			QUANTIDADE: 01	
19	Reboque	JFP 5741	-	1997	712997717
TOTAL DA FROTA					19

Tabela 01 - Veículos da frota oficial TRE-DF.

- 5.1.1 Para os veículos Mitsubishi L200 Triton Out GLS, os serviços abrangidos referem-se a demandas cuja execução não acarreta perda da garantia e cujo valor é inferior ao previsto no Contrato nº 22/2024 (1738828), firmado com a empresa Nara Veículos LTDA, destinado à manutenção preventiva e à assistência técnica desses veículos.
- 5.1.2 A inclusão dos veículos Mitsubishi L200 Triton Out GLS nesta contratação justifica-se pelos seguintes motivos:
- a) O Contrato nº 22/2024 (1738828), celebrado com a Nara Veículos LTDA, tem vigência até 07/12/2028. A presente contratação, por sua vez, possui possibilidade de prorrogação além dessa data, o que garante maior flexibilidade e continuidade na

prestação dos serviços.

b) A presente contratação contempla o serviço de guincho, o qual não está incluído no escopo do Contrato nº 22/2024 (1738828).

c) Determinados serviços, como a troca de pneus e outros não previstos no contrato com a Nara Veículos LTDA, podem ser realizados por prestadores diversos, não havendo obrigatoriedade de execução exclusiva pela contratada original.

d) flexibilidade em relação a aquisição de acessórios cuja instalação não implique em perda de garantia.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO: Há duas soluções disponíveis no mercado que possibilitam o atendimento da demanda, considerando a frota própria deste TREDF:

a) Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com fornecimento de peças e mão de obra. A vantagem desse modelo é que pode-se tratar diretamente com a empresa que prestará os serviços.

b) A segunda baseia-se na contratação de empresa de prestação de serviços de administração e de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Neste modelo é celebrado um contrato com uma empresa responsável por toda a logística de manutenção. Nesse caso, há a desvantagem de não existir um contato direto com a oficina que realizará o serviço.

6.2 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Serviram de parâmetro a este documento a análise das contratações, realizadas pelos seguintes órgãos públicos:

a) **Contrato 043/2024 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, vigente até 18 de março de 2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de sistema web, de agenciamento de empresas credenciadas para a realização de serviços de mecânica, higienização, socorro mecânico e manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva, preditiva) de veículos do TJDF, com fornecimento de produtos e serviços de toda ordem, tais como peças, componentes, acessórios de reposição, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc.), transporte em suspenso por guincho, borracharia, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento, nos termos do edital, do contrato e dos seus anexos (1874094)

b) **Aviso de Contratação Direta nº 61/2023 do Laboratório Nacional de Astrofísica**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores (leves, médios e pesados). (1874096)

c) **Contrato PE 046/2024-B do Tribunal Superior do Trabalho**, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais. (1874097)

d) **Pregão Eletrônico 90006/2024 do Supremo Tribunal Federal**, tendo por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado. (1874100)

e) **Contrato 22/2025 do Tribunal Superior Eleitoral**, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios

originais. (1874102)

f) **Contrato 152/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, tendo por objeto a prestação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva de manutenção preventiva e corretiva de veículos, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, borracharia, geometria de direção, balanceamento, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, lubrificação em geral, retífica em geral e todas as tecnologias eletroeletrônicas embarcadas, com fornecimento de peças que atendam efetivamente as especificações do fabricante e de materiais necessários ao perfeito funcionamento. (1874103)

6.3 ESCOLHA DA SOLUÇÃO E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA : Dentre as duas opções apresentadas, sugere-se, **para o presente momento**, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com fornecimento de peças e mão de obras, em função da agilidade na gestão contratual e a familiaridade, uma vez que nesse modelo há necessidade de firmar apenas uma contratação, posto que os veículos serão encaminhados para análise, geração do orçamento, aprovação do orçamento, se for o caso, e realização do serviço, observando-se os parâmetros de prazo e preço, expostos a seguir:

6.3.1 O valor a ser cobrado pelas e o quantitativo de horas utilizadas para a realização dos serviços serão cobrados com base no Sistema Cilia (ou similar), considerando os valores praticados no mercado do Distrito Federal sobre os quais incidirão os descontos ofertados pela vencedora.

6.3.1.1 O desconto ofertado sobre o preço das peças na composição da proposta **não poderá ser inferior a 20%**.

6.3.1.2 O desconto ofertado sobre o preço da mão-de-obra na composição da proposta **não poderá ser inferior a 15%**.

6.3.2 O setor de transportes estimou o valor gasto com peças para cada marca de veículo da frota, com base na média das demanda de exercícios anteriores. **Na proposta da contratação, sobre essa estimativa será indicado o percentual de desconto pelo fornecedor.**

6.3.3 Pretende-se dessa forma que a frota esteja sempre em condições de uso, com transparência no emprego dos recursos públicos mediante a geração de relatórios analíticos da despesa por veículo, além da padronização do tempo e dos preços praticado na indústria de manutenção automotiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1.1 Início da execução do objeto dar-se-á em 48 horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2 A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações deste documento e seus anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelos fiscais desta Administração Contratante.

7.1.3 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da

comunicação do Fiscal do Contrato.

7.1.4 O prazo para a execução dos reparos necessários nos veículos que compõem a frota oficial do TRE-DF não deverá exceder 30 (trinta) dias, nos casos de serviços de grande porte — assim considerados aqueles que exigem mais de 40 (quarenta) horas de trabalho, conforme os tempos-padrão estabelecidos pelos fabricantes, registrados no sistema Cilia ou equivalente, bem como o histórico de manutenção deste Tribunal. Esse prazo deverá ser fixado levando-se em conta o grau de avaria apresentado por cada veículo.

7.1.5 A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.1.6 A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.1.7 A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7.1.8 Caso seja necessária a realização de serviços fora das dependências da contratada, todos os custos correrão por conta e risco dela, devendo, nessas situações excepcionais, obter a anuência formal do TRE/DF.

7.2 RELATÓRIOS

7.2.1 A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

7.2.1.1 Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

7.2.1.2 Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

7.2.1.3 Outras informações de interesse da Contratante.

7.2.1.4 Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

7.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1 Os serviços serão prestados na oficina da contratada e a autorização de saída dos veículos somente poderá ocorrer mediante a emissão de contrarrecibo da OS, pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7.4 MATERIAIS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.4.1 Mecânica/Elétrica

7.4.1.1 Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

7.4.1.2 Multímetro;

7.4.1.3 Lavadora de peças;

- 7.4.1.4 Macaco para motor;
- 7.4.1.5 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 7.4.1.6 Medidor de compressão de cilindros;
- 7.4.1.7 Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- 7.4.1.8 Elevador de veículos;
- 7.4.1.9 Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

7.4.2 Funilaria

- 7.4.2.1 Rebitador;
- 7.4.2.2 Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- 7.4.2.3 Ventosas para manuseio de vidros;
- 7.4.2.4 Máquina e/ou equipamento para soldagem.

7.4.3 Pintura

- 7.4.3.1 Cabine de pintura e estufa de secagem;
- 7.4.3.2 Pistola;
- 7.4.3.3 Compressor.

7.4.4 Gerais

- 7.4.4.1 Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais do TRE-DF;
- 7.4.4.2 Iluminação adequada;
- 7.4.4.3 Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 7.4.4.4 Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.5.1 Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia mínima conforme os prazos a seguir:

- 7.5.1.1. **Trinta dias** para serviços de alinhamento de direção e balanceamento.
- 7.5.1.2. **Três meses** para os serviços de manutenção corretiva, contados do recebimento definitivo dos serviços, e para peças e acessórios instalados ou substituídos, salvo estipulação de prazo maior dado pelo fabricante, o qual prevalecerá.
- 7.5.1.3. **Um ano** para os serviços de lanternagem e pintura, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.6.1. A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência e seus anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Ateste pelos fiscais desta Administração Contratante.
- 7.6.2. Os serviços, bem como os materiais utilizados, devem atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança e de qualidade, conforme preceituem as normas e

legislações reguladoras para o objeto em questão, bem como as peças devem ser novas (nunca antes utilizadas ou expostas a desgastes).

7.6.3. Caso seja necessária a realização de serviços fora das dependências da contratada, todos os custos correrão por conta e risco dela, devendo, nessas situações excepcionais, obter a anuência formal do TRE/DF.

7.6.4. Toda manutenção, preventiva ou corretiva, só será executada após a emissão do orçamento analítico, no prazo máximo de 48 horas, contados da solicitação via ordem de serviço, o qual será devidamente analisado pelo TRE/DF.

7.6.5. As peças empregadas serão, preferencialmente, genuínas, conforme definição constante do subitem 7.6.10.

7.6.5.1 Poderá ser empregada peça classificada como original, conforme definição constante do subitem 7.6.10, sendo que, nesse caso, o Contratante pagará o preço de mercado, que não poderá exceder ao preço com desconto da peça genuína, cabendo ao Gestor a realização de pesquisa de preços que comprove a adequação do orçamento apresentado aos preços de mercado.

7.6.6. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo — quantidade e preço —, o qual será analisado pela Seção de Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

7.6.7. A empresa vencedora deverá utilizar e fornecer, sem ônus para o contratante, o sistema de tabela eletrônica hora/homem e peças Cilia (ou similar).

7.6.8. O quantitativo de horas a ser remunerado por cada serviço será aquele registrado no Sistema Cilia, ou em sistema equivalente. O valor devido corresponderá ao montante cobrado pela CONTRATADA, deduzido do percentual de desconto por ela ofertado.

7.6.9. O valor a ser cobrado pelas peças será o valor constante do Sistema Cilia (ou similar), deduzido do desconto proposto pela CONTRATADA.

7.6.10. Para efeitos dessa contratação, considera-se:

7.6.10.1 Peça genuína: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo.

7.6.10.2 Peça original: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

7.6.11. Caso haja no Sistema Cilia mais de uma peça ou material aplicável ao mesmo veículo para a mesma situação, deverá ser fornecida aquela de menor valor.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não obstante a natureza dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças para veículos de diferentes fabricantes pudessem, em tese, configurar uma solução divisível mediante a segregação por lotes (considerando marca, tipo de serviço e especificidade de fornecimento de peças), a contratação será processada em lote único. Tal decisão se fundamenta na imperatividade de preservação da integridade qualitativa do objeto contratual. A multiplicidade de prestadores de serviços, inerente à divisão em lotes, poderia acarretar descontinuidade nos padrões de qualidade e desempenho da manutenção, além de introduzir significativas dificuldades no gerenciamento e fiscalização de múltiplos contratos. Adicionalmente, a adjudicação em lote único permite o estabelecimento e o acompanhamento mais efetivo de um padrão uniforme de qualidade e eficiência ao longo da vigência contratual, otimizando a gestão e a fiscalização da prestação dos serviços, cenário que seria substancialmente dificultado na hipótese de contratação fragmentada.

8.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 14.133,

de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pelas razões já abordadas no subitem anterior.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 A adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Tribunal.

9.2 A manutenção programada dos veículos oficiais promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização de contratos administrativos é essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a economicidade na gestão pública. Servidores qualificados têm maior capacidade de identificar falhas e inconformidades, contribuindo para a prevenção de riscos ao erário e para a entrega de serviços de melhor qualidade.

10.2 A formação acadêmica, embora importante, nem sempre atende às exigências práticas da atividade fiscalizatória. A capacitação contínua permite uma compreensão integrada dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos envolvidos na gestão contratual, tornando o acompanhamento mais eficiente e preventivo.

10.3 A atuação de servidores treinados favorece a identificação precoce de inconsistências e fraudes, evita desperdícios e assegura o cumprimento dos contratos conforme os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

10.4 A qualificação técnica também proporciona maior domínio da legislação aplicável, das normas internas e dos procedimentos operacionais, aumentando a segurança jurídica e o respaldo institucional no exercício da função.

10.5 A importância da capacitação é reconhecida por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que tem recomendado e determinado a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento técnico dos fiscais de contratos, conforme os seguintes precedentes:

10.5.1 Acórdão nº 564/2016 – TCU – 2ª Câmara: recomendação para capacitação em gestão de contratos e patrimônio;

10.5.2 Acórdão nº 544/2016 – TCU – 1ª Câmara: determinação para elaboração de plano de ação com treinamentos na área de recursos logísticos;

10.5.3 Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara: recomendação de capacitação continuada para prevenir restrições à competitividade e melhorar os processos de contratação.

10.6 Diante disso, a Seção de Transportes reconhece a capacitação contínua como instrumento

de fortalecimento da gestão e informa que seus servidores vêm participando regularmente de cursos gratuitos promovidos por instituições como a ENAP, o Instituto Serzedello Corrêa (TCU) e o CEAJUD (CNJ).

10.7 A Seção também se coloca à disposição para aderir a novas ações de capacitação que venham a ser disponibilizadas, reafirmando seu compromisso com a qualificação técnica e a melhoria contínua dos processos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 São contratações correlatas:

11.1.1 Fornecimento de Combustíveis: empresa LINKCARD, Contrato 50/2019: 0631217; Termo Aditivo 04: 1730067;

11.1.2 Higienização de Veículos: FUNAP; Contrato 05/2023: 1386110; Termo Aditivo 02: 1788908;

11.1.3 Motorista Executivo: empresa BRASFORT, Contrato 08/2025: 1791856

11.2 Os contratos acima estão todos vigentes.

11.3 Estão sendo elaborados (0001392-47.2025.6.07.8100) os artefatos para a unificação das contratações: Fornecimento de Combustíveis e Higienização de Veículos, sendo 12/12/2025 a data prevista para o início da execução da contratação unificada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A contratada deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, mediante o preenchimento e a assinatura da declaração nos termos da Instrução Normativa nº 01 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 (Anexo III do Termo de Referência).

12.2. A contratada deverá adotar, no ato de execução, naquilo couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução CONAMA 450/2012; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

12.3. A futura contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, bem como deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.4. A contratada demonstrará a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.

12.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução

CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12, Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG.

12.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

12.6.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

12.6.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

12.6.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos, baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12.8. As baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte constam do anexo classificado, conforme formulário modelo “DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS - MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

ETAPA: PLANEJAMENTO

Planejamento da Contratação

DESCRIÇÃO DO RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, na aquisição das peças, materiais e acessórios e respectivos serviços automotivos. Suspensão da rodagem de determinados veículos da frota oficial em decorrência de defeitos que poderiam ser

DANO:	evitados com manutenções preventivas ou corrigidos com manutenções corretivas com a consequente interrupção dos serviços de transporte de materiais, usuários e autoridades prejudicando direta e indiretamente a prestação dos serviços de atendimento ao eleitor.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer procedimentos para que as áreas administrativas acompanhem a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo (idas e vindas).		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o mais rápido possível na etapa de Análise de Viabilidade da contratação para revisão dos aspectos técnicos da solução.		
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento		
ETAPA: PLANEJAMENTO			
Planejamento da Contratação			
DESCRIÇÃO DO RISCO: ESPECIFICAÇÃO INCORRETA OU INCOMPLETA DA SOLUÇÃO			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
DANO:	Indisponibilidade dos serviços pelo exaurimento do objeto contratado. Prejuízos diretos e indiretos da prestação dos serviços de atendimento ao eleitor.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Revisar e confirmar a especificação de todos os itens a serem adquiridos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar à análise de viabilidade de contratação e verificar a solução adequada.		
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento		
ETAPA: EXECUÇÃO DO OBJETO			
Acompanhamento e execução contratual			
DESCRIÇÃO DO RISCO: CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
DANO:	Prestação dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pelas fabricantes dos veículos oficiais. Exposição dos condutores, materiais e usuários a riscos de segurança ou de prejuízo logístico em decorrência de manutenções ou fornecimento de peças ou acessórios em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pelas fabricantes dos veículos.		
	Fixação no Termo de Referência de Exigência de Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal devidamente certificado por empresa do ramo automotivo ou		

AÇÃO PREVENTIVA:	escola técnica relacionada com a marca dos veículos objeto da licitação, retirada há, no máximo, 6 (seis) meses, nas áreas de mecânica, elétrica/eletrônica automotiva, freios, suspensão e reparo de motores.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Exigir apresentação dos certificados emitidos pelas Fabricantes nos termos e prazos fixados no Contrato.
RESPONSÁVEL(EIS):	Equipe de Planejamento e Fiscais do Contrato
ETAPA: GESTÃO CONTRATUAL	
Acompanhamento e execução contratual	
DESCRIÇÃO DO RISCO: GESTÃO / FISCALIZAÇÃO INADEQUADA	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Não aplicação de penalidades; não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.
AÇÃO PREVENTIVA:	Capacitação dos gestores
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.
RESPONSÁVEL(EIS):	Fiscais do Contrato

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- (x) A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- (x) Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- (x) As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- (x) A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados ou fornecer os bens necessários;
- (x) A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- () Há justificativa para o parcelamento dos componentes da solução que estarão sujeitos a licitação;
- (x) Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução; e
- (x) A Equipe de Planejamento ou a Unidade Demandante, conforme o caso, declara que a contratação é viável, com base nos elementos contidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cristianno Pasqualini da Rosa (Mat. 2356) - SETRA

Diego Rodrigues (Mat. 1699) - COLOC



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNO PASQUALINI DA ROSA, Chefe de Seção**, em 18/08/2025, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODRIGUES, Coordenador**, em 18/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1874086** e o código CRC **1DF9D3FD**.

0002216-06.2025.6.07.8100

1874086v7